



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.556 /

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 1º DO DECRETO Nº 7.496, DE 07 DE AGOSTO DE 2003, QUE "APROVA O REGULAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.724, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978, COM AS REDAÇÕES QUE LHERAM AS LEIS 4.235, 4.532, 5.985 E 6.207, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O § 2º, do art. 1º do Decreto nº 7.496, de 07 de agosto de 2003, que "aprova o regulamento da lei municipal nº 2.724, de 22 de novembro de 1978, com as redações que lhes deram as leis 4.235, 4.532, 5.985 e 6.207, que dispõe sobre a concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - O passe escolar terá redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa da linha utilizada pelo estudante e/ou professor para ida e volta das aulas e para atividades educacionais.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE OUTUBRO DE 2003


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL


Mário Vicente Chianello

SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 2030, de 17/10/03